



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

LEI Nº 4.671, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

*Dispõe sobre o Quadro de Servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Igrejinha – IPREMI e, implanta o Plano de Classificação de Cargos e Funções.*

JOEL LEANDRO WILHELM, PREFEITO DE IGREJINHA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** A presente Lei dispõe sobre o Quadro de Servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Igrejinha – IPREMI, os quais passam a compor a estrutura funcional da Autarquia.

**Art. 2º** A presente Lei implanta o Plano de Classificação de Cargos e Funções para os servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Igrejinha – IPREMI, dispondo sobre:

- I - Quadro Funcional de Cargos de Provisão Efetivo;
- II – Quadro de Cargos de Direção, Chefia e Assessoramento (DCA), e cargos em Comissão (CCs).

**Art. 3º** Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – cargo, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor do IPREMI, com denominação própria, número certo e retribuição pecuniária.

II – função, o conjunto de atividades desempenhadas por um ou mais de um servidor.

III – promoção é a retribuição bial de 2% (dois por cento) sobre o vencimento do básico do cargo, mediante critérios de desempenho, escolaridade, merecimento e antiguidade, tal como disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Igrejinha.

IV – função gratificada (DCA) é a vantagem instituída para atender encargos de chefia, assessoramento e apoio, secretariado e outros, cujo desempenho não justifique a criação de cargos em comissão.

§ 1º A designação de função gratificada recairá em servidor ocupante de cargo efetivo pertencente ao Quadro de servidores do IPREMI ou do Quadro de Servidores da Administração Municipal, cedido com ou sem ônus para o IPREMI.

§ 2º O servidor investido na função gratificada perceberá o valor da remuneração do seu cargo efetivo, acrescido da remuneração atribuída à função gratificada.

**Art. 4º** O quadro de servidores do IPREMI disciplinará o nível de escolaridade, faixas de vencimento e número de cargos.

-- continua --

*"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 22/10/2014

*Joel Leandro Wilhelm*





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

(fl. 02 da Lei nº 4.671, de 20/10/14)

§ 1º O enquadramento dos cargos no Nível e respectivas faixas está vinculado à descrição, avaliação e classificação nos cargos.

§ 2º Não estão incluídas na remuneração as verbas de natureza indenizatória, em razão de seu caráter de reposição.

## CAPÍTULO II DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS Seção I

Art. 5.º O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do IPREMI, criados com a previsão do nível, número de vaga por cargo e vencimento obedece a seguinte relação e atribuições conforme Anexos:

### QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Anexos	Denominação do Cargo	Nível	Nº de Cargos	Vencimento
1	Técnico em Contabilidade	NM	01	R\$ 2.000,00

Art. 6.º A descrição dos cargos de provimento efetivo criados por esta Lei deverá conter:

- I – denominação do cargo;
- II – vencimento;
- III – descrição sintética das atribuições;
- IV - condições de trabalho, incluindo horário semanal e outras especificações; e,
- V – requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução, a idade e outras especiais de acordo com as atribuições do cargo.

**Parágrafo Único:** Os servidores admitidos através da presente Lei serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Igrejinha, no que não houver conflito com esta Lei.

## Seção II DO RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

Art. 7.º O recrutamento para os cargos de provimento efetivo far-se-á mediante Concurso Público, exceto para os cargos de livre nomeação e exoneração.

-- continua --

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 20/10/2014  
*[Assinatura]*

*"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"*





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

(fl. 03 da Lei nº 4.671, de 20/10/14)

## Seção III DAS PROMOÇÕES

**Art. 8.º** As promoções obedecerão aos critérios de escolaridade, merecimento e antiguidade, aplicadas ao Servidor efetivo na forma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Igrejinha.

**Art. 9.º** Os servidores do IPREMI terão reajuste no vencimento mediante promoção ou por reposição anual.

## CAPÍTULO III DOS CARGOS EM COMISSÃO E DCA'S

**Art. 10** O Quadro da função de Direção, Chefia e Assessoramento (DCA) e dos cargos em comissão (CCs), com a previsão do número de cargos, vencimento e Anexos descritivos dos cargos obedecem a seguinte relação:

### QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA – CC/DCA

Anexos	Denominação	Escolaridade	Provimento	Nº de Cargos	Vencimento
2	Diretor de Administração	NM	CC	01	R\$ 3.500,00
3	Diretor de Previdência	NM	CC	01	R\$ 3.500,00
4	Assessor de Diretoria	NM	DCA	01	R\$ 470,00

**Art. 11** Os cargos em comissão do IPREMI, de natureza provisória quanto ao exercício e de livre nomeação e exoneração, são aqueles elencados acima, onde são discriminados segundo as correspondentes categorias funcionais, denominação, número de vagas, vencimento, descrição sintética das atribuições, condições de trabalho e horário, grau de instrução, tudo em consonância com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Igrejinha.

§1.º No caso de preenchimento dos cargos através de servidor cedido com ônus para o cedente, o servidor poderá optar pela percepção da diferença verificada entre seu vencimento do cargo efetivo e vantagens permanentes e o vencimento do cargo de provimento em comissão, denominada de parcela complementar.

§2.º O servidor cedido optante pela parcela complementar e/ou servidor do IPREMI designado para a função de DCA será avaliado, no seu desempenho, em relação às atribuições da função que estiver exercendo.

-- continua --

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 22/10/2014

*[Assinatura]*

*"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"*





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

(fl. 04 da Lei nº 4.671, de 20/10/14)

§ 3.º As eventuais promoções, avaliações de desempenho ou penalidades, farão parte do histórico funcional do servidor em seu cargo de origem.

§ 4.º Dispensado o servidor optante e/ou servidor do IPREMI da função de DCA, retornará o mesmo ao cargo de origem, passando a perceber o vencimento correspondente, sem qualquer manutenção de valores pecuniários pagos a maior nas atividades de Chefia, Direção e Assessoramento (DCA), vedada qualquer incorporação.

§ 5.º O preenchimento da função de DCA se dará através da indicação do Conselho Deliberativo e sua atribuição será a de assessoramento da Diretoria Executiva, bem como assessoramento direto ao Conselho Deliberativo.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 12** Os valores fixados para os cargos de provimento efetivo, comissionados, de Direção, Chefia e Assessoramento serão reajustados de acordo com os índices aplicáveis aos servidores municipais ativos.

**Art. 13** Aos servidores integrantes do Quadro de Cargos do IPREMI é aplicado, no que couber e não conflitar com esta Lei, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Igrejinha.

**Art. 14** O organograma do Quadro de Pessoal, com nome e função dos servidores do IPREMI, sejam concursados, dos cargos em comissão, ou cedidos deverá ser publicado em sítio próprio.

**Art. 15** Os Anexos com a descrição dos cargos do IPREMI são parte integrante da presente Lei, para todos os efeitos legais.

**Art. 16** As peças necessárias à regulamentação da presente Lei deverão ser regulamentadas através de Resoluções do Conselho Deliberativo.

**Art. 17** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 20 de outubro de 2014.

Registre-se e publique-se.

  
**Cristiana Elizabeth Sohne**  
Secretária de Administração - Substituta

  
**Joel Leandro Wilhelm**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 22/10/2014



*"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"*





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

## ANEXO I

**CARGO:** TÉCNICO EM CONTABILIDADE

**FORMA DE PROVIMENTO:** CONCURSO PÚBLICO

**ESCOLARIDADE:** TÉCNICO EM CONTABILIDADE, COM INSCRIÇÃO NO CRC E COMPROVAÇÃO ANUAL DE QUITAÇÃO.

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Executar serviços contábeis e interpretar legislação referente à contabilidade pública.

**ATRIBUIÇÕES:** Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; executar a escrituração analítica de atos e fatos administrativos; organizar boletins de receita, despesa e contábil; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes e relatórios auxiliares; conferir guias de amortização da dívida pública; examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; elaborar projetos sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias; examinar processos de prestação de contas de fundos e auxílios recebidos pelo Município; interpretar legislação referente à contabilidade pública; elaborar as conciliações bancárias; realizar conciliações contábeis; promover o registro das requisições de adiantamento impugnando-as quando não estiverem revestidas das formalidades legais; promover o controle dos prazos e aplicações de adiantamentos, bem como examinar as comprovações e propor medidas disciplinares e sanções legais nos termos da legislação específica; promover a liquidação da despesa e conferência de todos os elementos dos processos respectivos; verificação do atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e outras inerentes ao cargo; participar de programas de treinamento, quando convocado; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** 20 h/s.

*Quis*

*"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 22/10/2019  
Flávia Zolner





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

## ANEXO 2

**CARGO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**  
**FORMA DE PROVIMENTO: NOMEAÇÃO/CC**  
**ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Conduzir a elaboração e execução de planos estratégicos e operacionais dentro das diretrizes estabelecidas pela Legislação pertinente, coordenando a execução dos respectivos planos de ação, visando otimizar os esforços para a consecução das políticas previdenciárias.

**ATRIBUIÇÕES:** Organizar, coordenar, processar e supervisionar a execução das políticas administrativas e de gestão; representar o Instituto, ativa e passivamente, em juízo e fora dele; processar e supervisionar as atividades administrativas, financeira e contábil; promover o perfeito intercâmbio de relacionamento entre o IPREMI e os Poderes, Executivo, e Legislativo do Município; promover perfeito intercâmbio e relacionamento com órgãos fiscalizadores como o Tribunal de Contas do Estado e o Ministério da Previdência Social, atendendo tais órgãos em suas demandas; orientar sobre a elaboração de proposta orçamentária do Instituto; promover a consolidação sistemática de dados e informações do Instituto, tanto para auxiliar no processo decisório do Conselho Deliberativo, como para dar publicidade de tais dados e informações; emitir pareceres técnicos sobre questões de natureza administrativa e financeira; supervisionar, orientar, acompanhar e conferir a movimentação financeira; executar medidas e providências de ordem do controle interno; promover a análise sistemática dos custos operacionais da Autarquia; proceder à prestação de serviços e os meios necessários ao funcionamento regular do Instituto; celebrar contratos; dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, nas matérias de sua competência; manter-se informado sobre a política previdenciária; representar os atos referendados pelo Conselho Deliberativo e Fiscal relativos à sua área de atuação; constituir procuradores; coordenar e responsabilizar-se pelo arquivo passivo.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** 40 h/s.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 22/10/2014  
Lia Robinson

*Quis*

*"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"*





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

## ANEXO 3

**CARGO: DIRETOR DE PREVIDÊNCIA**

**FORMA DE PROVIMENTO: NOMEAÇÃO/CC**

**ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Coordenar a área de Benefícios Previdenciários, a Compensação Previdenciária, as Perícias Médicas, Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas, bem como as áreas do Cadastro e das Consignações.

**ATRIBUIÇÕES:** Organizar, coordenar, processar e controlar todas as atividades referentes a benefícios concedidos pelo Instituto; supervisionar e coordenar a elaboração e revisão da Folha de Pagamento, bem como todos os assentamentos funcionais dos servidores; encaminhar, controlar e conceder benefícios previdenciários; orientar sobre a elaboração e manutenção de registros e cadastros atualizados de servidores ativos, inativos e pensionistas do Instituto; orientar sobre os registros atualizados dos assentamentos dos segurados e dependentes; encaminhar ao Órgão competente, os processos de inativações e pensões; providenciar autorização para procedimentos periciais; supervisionar a emissão de declarações, memorandos e outros documentos necessários à formalização de processos administrativos e outros expedientes; promover a execução e exame de cálculo e revisão para pagamento de pensão mensal; emitir pareceres técnicos sobre questões de natureza previdenciária; supervisionar o encaminhamento de requerimentos da compensação previdenciária; manter-se informado e atualizado sobre a política previdenciária; acompanhar a instauração de processos administrativos para a concessão de benefícios previdenciários; analisar e proceder a concessão ou indeferimento de benefícios; implementar e referendar os atos do Conselho Deliberativo, relativos à sua área de atuação, e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições do seu cargo.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** 40 h/s.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 22/10/2014

*[Handwritten signature]*

*"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

## ANEXO 4

**DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO: ASSESSOR DE DIRETORIA**

**FORMA DE PROVIMENTO: DESIGNAÇÃO/DCA**

**ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:** Prestar assessoria à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo.

**ATRIBUIÇÕES:** Assessorar na elaboração das políticas e diretrizes, programas e ações nas áreas da seguridade social; supervisionar o cumprimento das deliberações do Conselho Deliberativo; atender as ações da Diretoria Executiva; submeter ao Conselho Deliberativo estratégias e planos de atividade propostas pela Diretoria Executiva; encaminhar aos órgãos competentes relatórios, informações e prestações de contas; proporcionar ao Conselho Deliberativo informações pertinentes às suas atribuições; participar de cursos de aperfeiçoamento e atualização, seminários e painéis sobre a cultura previdenciária; atender humanitariamente e prestar esclarecimentos aos segurados do Instituto; participar, quando convocado de reuniões dos Conselhos, Deliberativo e Fiscal; manter conduta compatível com as suas atribuições.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** 40 h/s.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 22/10/2014

*Flávia Robinson*

*"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"*